



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 705/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaguaré a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, objetivando a instalação e manutenção de uma Unidade de Atendimento PREVCidade, em razão do Município de Jaguaré não possuir agências de previdência.

Parágrafo único. Para melhor desenvolvimento das atividades poderá o Poder Executivo Municipal ceder servidores pertencentes ao seu quadro permanente, para atuarem na Unidade de Atendimento da PREVCidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

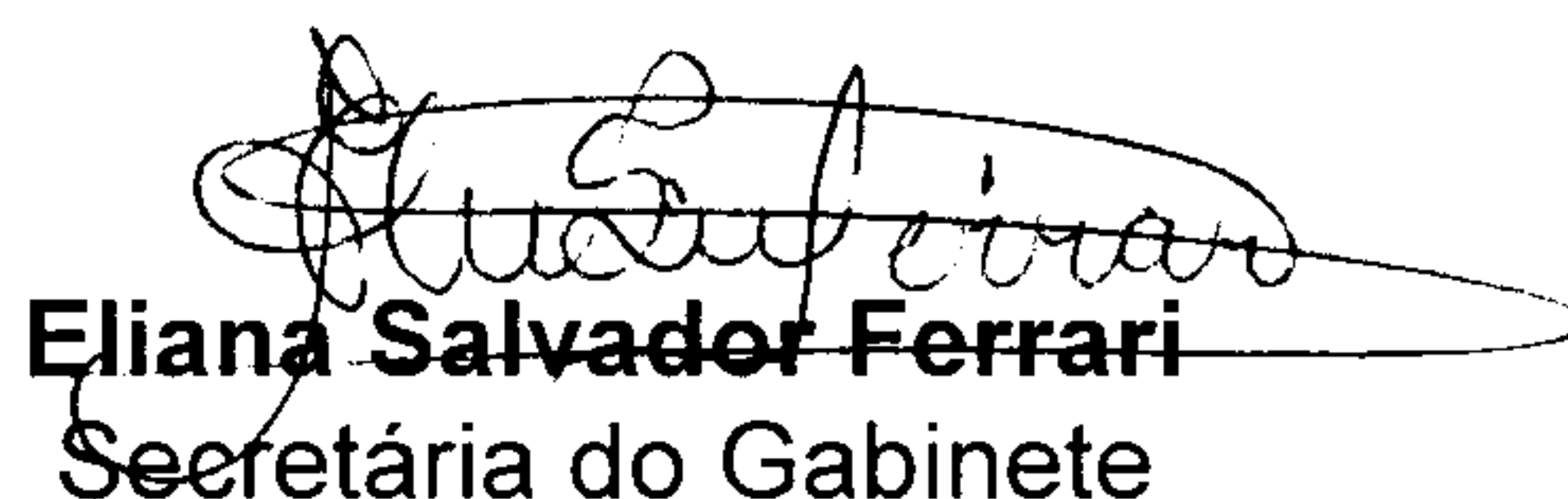
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (2007).



Rogério Fontani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete